



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL
CNPJ: 08.144.784/0001-33

Lei N.º 1.293/2019

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DO PISO
SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Cruz/RN, autorizado a reajustar para o exercício de 2019, em 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica municipal.

Art. 2º - As despesas ora majoradas correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/Fundeb 60%.

Par. Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais quatro vírgula dezessete por cento das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 22 de Fevereiro de 2019.


Flávio César Nogueira
Prefeito Municipal

SANÇÃO

Senhor Presidente,

Sanciono o Projeto de Lei Nº 02/2019 de autoria do poder Executivo, que, **Dispõe sobre a elevação do piso salarial do Magistério Público Municipal e dá outras providencias**, nos termos que define a Lei nº 11.738/2008, que passa a ser Lei nº 1.293/2019.

Nova Cruz/RN, 22 de Fevereiro de 2019


Flávio Cesar Nogueira
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor José Evaldo Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN